



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE BOTUCARAÍ/CANDELÁRIA, COM EXTENSÃO DE 38,30m, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°54'09.5"S, 52°51'40.7"W

1 – OBJETO

O objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE DE CONCRETO ARMADO LOCALIDADE BOTUCARAÍ/CANDELÁRIA**, no Município de Cachoeira do Sul.

O serviço objeto da contratação pretendida está descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	PONTE DE CONCRETO ARMADO BOTUCARAÍ/CANDELÁRIA COM DIMENSÕES DE 5,50m x 38,30m	R\$1.946.323,96

O prazo para execução do objeto será de 5 meses a contar da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, o prazo Contratual será de igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Projeto Básico.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A referida obra possui Orçamento Estimado em R\$1.946.323,96 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais com noventa e seis centavos) conforme Planilha Orçamentária, anexa.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos do Projeto Básico de Engenharia e Memorial Descritivo, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: SINAPI – Sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

20.02 – Superint. Munic. de Proteção e Def. Civil

2251 - Reestabelecimento e Resposta a População

44905100 – Obras em andamento

1759- Recursos Vinculados a Fundos

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – É OBRIGATÓRIA a apresentação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA proposta por parte da licitante, contendo a indicação do BDI, cronograma físico-financeiro e a composição dos itens detalhada, informando o percentual utilizado na composição do preço.

5.2 – A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

5.4 – Os serviços têm natureza de serviços especiais de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade (Obra de Arte Especial), nos termos da alínea "b", inciso XXI do art 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 – Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.5.1 – Certificado de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

5.5.2 – Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

5.5.3 – Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica): Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), atestando a experiência da empresa licitante comprovando a experiência em projeto e execução do item 7.1 - Longarinas pré moldadas de no mínimo 50% do previsto nos anexos do edital.

5.5.4 – Capacidade Profissional (Pessoa Física): Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da empresa licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU) comprovando a experiência em projeto e execução do item 7.1 - Longarinas pré moldadas de no mínimo 50% do previsto nos anexos do edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Para o recebimento das obras e serviços será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após 90 dias do último atesto de serviço, documento a ser emitido pelo fiscal técnico do Contrato.

6.2 – O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 – A fiscalização anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.2 – Equipe de fiscalização:

Gestor do Contrato: Rodrigo Pereira Filho, Diretor LM5091, matrícula 150142/1;

Fiscal Técnico: Daniele dos Santos Martins, Engenheira Civil, matrícula 148822 / 1.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Desenvolver projeto executivo da referida ponte (estrutural, fundações), e apresentar à fiscalização técnica de contrato antes do início de qualquer serviço da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida, quitada e assinada;

8.2 – Assumir toda a responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

8.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.4 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5 – Manter um diário de obras devidamente atualizado, com todas as informações da obra/serviços, inclusive as informações de interrupção/paralisação e situação climáticas;

8.6 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.7 – Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.8 – Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.9 – Executar, de maneira substancial, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.10 – Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.11 – Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho;

8.12 – Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.13 – Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

8.14 – Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.15 – Após apresentação do Projeto Executivo e ART da ponte, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização, com todas as informações da obra/serviços, inclusive as informações de interrupção/paralisação e situação climáticas;

8.16 – A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

8.17 – As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul;

8.18 – Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.19 – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Projeto Executivo da Ponte (dimensionamento da estrutura de concreto armado e fundações) antes do início de qualquer serviço.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.2 – Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

9.3 – Designar gestor de Contrato e Fiscal Técnico de Contrato, para acompanhamento do contrato;

9.4 – Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

9.5 – Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

9.6 – Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

9.7 – Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

9.8 – Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

10.2 – As medições deverão ser devidamente protocoladas no protocolo geral da prefeitura, para posterior encaminhamento do processo de pagamento a Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação;

10.3 – Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 – Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA de forma eletrônica.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no Projeto e no Memorial Descritivo. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

12.2 – Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais.

12.3 – A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

13 – ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico de Engenharia;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Orçamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SMGGPI/ DEFESA CIVIL

- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI – Composições;
- Anexo VII – BDI;
- Anexo VIII – DMT – Distância Média de Transporte;
- Anexo IX - Memória de Cálculo de Quantitativos;
- Anexo X – ART Eng.º André Lopes;
- Anexo XI – ART Eng.ª Jéssica Silva;
- Anexo XII – ART Eng.º Henrique Braga Bastos;
- Anexo XIII – Estudo Hidrológico do Rio;
- Anexo XIV – Relatório de Sondagem Geotécnica.

Paola Liziane Silva Braga

Secretária Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação

Sérgio Franchini Moura,

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.